

Resolução n.º 368, de 30 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre recebimento de denúncias de Infração Política Administrativa do vereador Luiz Antônio Garcia, apresentada pelo Senhor João Batista dos Reis e sobre constituição de Comissão Processante referente ao Processo de Cassação de Mandato de Vereador n.º 01/2019 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 23, inciso 19, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 111 e 112, do Regimento Interno, aprovou e o PRESIDENTE sanciona a seguinte Resolução.

Considerando que foi recebida por 8 (oito) votos dos vereadores, as denúncias de infrações políticas administrativas contra o vereador Luiz Antônio Garcia, apresentada pelo Senhor João Batista dos Reis, por fatos previstos nos incisos I e III, do Artigo 07 do Decreto Lei n.º 201/67 e incisos II e III do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que foi constituída Comissão Processante formada por 3 (três) vereadores sorteados nos termos do artigo 5º, inciso II, do Decreto 201/67 para prosseguimento do processo de cassação do mandato de vereador n.º 01/2019;

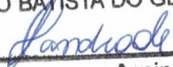
Considerando que os vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram Presidente o vereador Eder Aparecido de Paula Garcia, do partido “PR”; o relator Marlos Henrique de Paula do partido “PSL” e membro o vereador Diego José dos Santos do partido MDB;

Considerando que o processo de cassação do mandato de vereador n.º 01/2019, deverá prosseguir sob a responsabilidade da Comissão Processante nos termos que dispõe o artigo 5º, incisos III a VII do Decreto 201/1967; resolvem propor a seguinte resolução:

CÂMARA MUN. SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO Resolução 368/2019
FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO SAGUÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL EM 30 / 04 / 2019
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA 30 / 04 / 2019



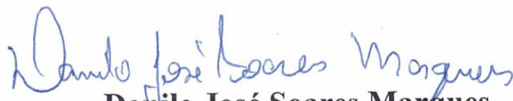
Assinatura

Art. 1º. Fica instaurado o processo de Cassação do mandato de vereador nº01/2019;

Art. 2º. A condução do processo ficará sob responsabilidade da comissão processante sorteada, composta pelo presidente o vereador Eder Aparecido de Paula Garcia, do partido “PR”; o relator Marlos Henrique de Paula do partido “PSL” e membro o vereador Diego José dos Santos do partido MDB, que deverão observar todos os tramites do artigo 5º, incisos III a VII do Decreto 201/67.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória (MG), em 30 de Abril de 2019.


Danilo José Soares Marques
Presidente